



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2025

Ementa: Dispõe sobre a criação de espaços demarcados e reservados para cadeirantes e idosos no plenário da Câmara Municipal de Barra Mansa e estabelece normas para sua implementação.

Art. 1º Ficam criados espaços demarcados e reservados para cadeirantes e idosos no plenário da Câmara Municipal de Barra Mansa, garantindo-lhes acesso e participação em sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos realizados no local.

Art. 2º Os espaços reservados deverão:

- I – ser devidamente sinalizados e de fácil acesso;
- II – estar localizados em áreas que garantam visibilidade e participação plena dos usuários;
- III – ser prioritários e exclusivos para cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá promover as adaptações estruturais necessárias para garantir a acessibilidade ao plenário, incluindo rampas, corredores amplos, elevadores e assentos adequados.

Art. 4º Fica estabelecido que o descumprimento desta resolução sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, a acessibilidade é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A criação de espaços reservados para cadeirantes e idosos no plenário da Câmara Municipal de Barra Mansa visa assegurar a participação igualitária de todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas ou idade.

A Câmara Municipal, como Casa do Povo, deve ser exemplo de inclusão e respeito às diversidades. A falta de espaços adequados para cadeirantes e idosos pode impedir que esses cidadãos exerçam seu direito de acompanhar e participar das discussões e decisões legislativas, ferindo os princípios da democracia e da cidadania.

Cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba já possuem legislação semelhante, garantindo acessibilidade em seus espaços públicos e legislativos. Barra Mansa, como cidade progressista e comprometida com o bem-estar de seus cidadãos, não pode ficar à margem dessa importante discussão.

Referências Legais:

1 – Constituição Federal de 1988 (Art. 5º, caput – Igualdade de todos perante a lei; Art. 227 – Proteção aos idosos e pessoas com deficiência).

2 – Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) (Art. 3º - Direito à acessibilidade; Art. 64 – Prioridade no atendimento e acesso a serviços).

3 – Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) (Art. 4º - Direito à acessibilidade; Art. 53 – Acesso a espaços públicos e privados).

4 – Lei nº 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade).

5 – Decreto nº 5.296/2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048 e 10.098, que tratam de acessibilidade).

Cidade com Legislação Semelhante:

Curitiba (PR): A cidade é referência em acessibilidade, com leis municipais que garantem a reserva de espaços para cadeirantes e idosos em eventos e sessões legislativas.

- Lei Municipal nº 10.625/2003, que trata da promoção da acessibilidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

A aprovação deste Projeto de Resolução representará um avanço significativo na garantia dos direitos dos cadeirantes e idosos de Barra Mansa, reforçando o compromisso da cidade com a inclusão e a cidadania. A Câmara Municipal, como representante do povo, deve ser a primeira a dar o exemplo, garantindo que todos os cidadãos, sem exceção, tenham acesso igualitário às suas atividades e decisões.

BARRA MANSA, 27 DE MARÇO DE 2025.

Klévis Farmacêutico
Vereador

